

**LEI Nº 5957**  
**(05 DE OUTUBRO DE 2023)**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS NAS VIAS DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a instalação de relógios digitais nas vias de Caieiras, com a finalidade de disponibilizar informações relevantes à população.

**Parágrafo único.** Os relógios mencionados no caput deste artigo deverão exibir, de forma clara e visível, o horário atual, a temperatura ambiente e a qualidade do ar, indicada conforme os padrões estabelecidos pela Agência de Proteção Ambiental (APA).

**Art. 2º.** Os relógios digitais também poderão funcionar como veículos de informação de utilidade pública, transmitindo dados em tempo real sempre que a Administração Municipal assim determinar, visando a promoção da segurança e bem-estar da população.

**Parágrafo único.** As informações de utilidade pública poderão incluir, mas não se limitam às condições do tráfego, eventos municipais, alertas meteorológicos, horários de transporte público e outras informações consideradas relevantes pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

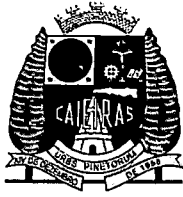
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 05º de outubro de 2.023.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 166/2023 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga" registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.957, de 05 de outubro de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 10 de novembro de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 13 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Dr. Gabriel de Oliveira Infante